

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Governo

Colatina /ES, 20 de abril de 2023.

Ofício nº 233/2023.

Assunto: Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 044/2023, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Empreendimentos Especiais (SEMUNEES), responsável pela coordenação, execução e fiscalização dos recursos objeto do Contrato de Repasse de Recursos Não Reembolsáveis nº 001/2018, firmado entre o BANDES e o Município de Colatina.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Pelo presente vimos encaminhar o **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO** ao Projeto de Lei nº 044/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que ***“Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Empreendimentos Especiais (SEMUNEES), responsável pela coordenação, execução e fiscalização dos recursos objeto do Contrato de Repasse de Recursos Não Reembolsáveis nº 001/2018, firmado entre o BANDES e o Município de Colatina”***, que se encontra tramitando nesta Casa de Leis.

Posto assim vimos requerer a juntada aos autos no qual tramita a matéria ao Projeto de Lei suso mencionado, capeado pela Mensagem de nº 034/2023, bem como solicitar seu encaminhamento à tramitação, remetendo-o ao Plenário a fim de ser regularmente votado.

Fico na expectativa de contar com o apoio de V. Ex^a, aproveito o ensejo para reafirmar minhas cordiais saudações.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito

**Exm.º Sr.
Felippe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Nesta.**

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº ____/2023.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Empreendimentos Especiais (SEMUNEES), responsável pela coordenação, execução e fiscalização dos recursos objeto do Contrato de Repasse de Recursos Não Reembolsáveis nº 001/2018, firmado entre o BANDES e o Município de Colatina _____.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Empreendimentos Especiais – SEMUNEES, órgão competente para coordenar, executar e fiscalizar a aplicação dos recursos objeto do Contrato de Repasse de Recursos Não Reembolsáveis nº 001/2018, firmado entre o BANDES e o Município de Colatina, no âmbito do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos e pela Interlocação institucional que se fizer necessária entre o Sanear e o Município de Colatina, Fundação Renova, BANDES, Secretarias Municipais, Câmara de Vereadores e órgãos de Controle.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal, criada por esta lei, estará diretamente ligada ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Segundo – A SEMUNEES tem prioridade de atendimento, de resposta e de prazo de resposta, com relação às suas demandas, junto às Secretarias e órgãos do Município de Colatina e do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR.

Art. 2º A SEMUNEES será composta por um órgão diretivo e por um órgão de consultoria técnica, cada um estruturado em áreas por critérios de pertinência e especialidade da matéria, sendo elas (I) de engenharia e (II) jurídica.

Parágrafo Primeiro – A SEMUNEES será chefiada pelo Secretário de Empreendimentos Especiais.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Governo

Parágrafo Segundo – Os cargos de Secretário Adjunto de Empreendimentos Especiais e de Diretor Jurídico estarão subordinados ao Secretário Municipal de Empreendimentos Especiais.

Parágrafo Terceiro - A SEMUNEES será amparada por uma empresa gerenciadora, a qual será custeada através de repasses financeiros executados pela Fundação Renova.

Art. 3º A SEMUNEES atuará de forma temporária pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, ou até o exaurimento de sua finalidade, prevalecendo aquele que primeiro alcançar aos propósitos os quais foi criada esta Secretaria.

Art. 4º – Compete à SEMUNEES dentre outras ações:

I – Promover contínua avaliação dos avanços dos projetos e obras, com base nos respectivos cronogramas contratuais, para estabelecimento de medidas corretivas, tais como na estrutura de equipamentos, materiais e pessoal;

II – Elaborar projetos corretivos de campo, a fim de não atrasar as respectivas obras;

III – Acompanhar, criticar e avaliar os projetos;

IV – Elaborar as medições dos serviços executados;

V – Elaborar os termos de referências e editais de licitações;

VI – Fiscalizar as obras;

VII – Atualizar as planilhas orçamentárias;

VIII – Elaborar os termos aditivos;

IX – Elaborar a documentos técnica necessária à obtenção de novos recursos financeiros para implantação de obras complementares e afins

Art. 5º – A Estrutura Organizacional da SEMUNEES é composta pelos seguintes órgãos, conforme organograma previsto no Anexo A:

I – Secretário Municipal de Empreendimentos Especiais;

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Governo

II – Secretário Adjunto de Empreendimentos Especiais;

III – Diretor Jurídico; e

IV – Comissão de Licitação.

Parágrafo Primeiro – Os cargos que compõem a SEMUNEES somente poderão ser preenchidos por profissionais com graduação em nível superior, sendo:

I – Secretário Municipal de Empreendimentos Especiais – formação acadêmica em engenharia civil, mecânica, elétrica ou de saúde pública;

II – Secretário Adjunto de Empreendimentos Especiais – formação acadêmica em engenharia civil, mecânica, elétrica ou de saúde pública; e

III – Diretor Jurídico – formação acadêmica em Direito, inscrição na OAB e experiência com financiamentos públicos.

Parágrafo Segundo - As Licitações serão executadas por uma Comissão de Licitações que realizará as Licitações e Pregões referentes ao Programa e os servidores designados farão jus ao recebimento da função gratificada do Anexo IV da Lei Complementar nº 128/2022.

Art. 6º – São atribuições do Secretário Municipal de Empreendimentos Especiais, entre outras:

I – promover as interfaces com a Fundação Renova, BANDES, demais Secretarias Municipais, Câmara de Vereadores, órgãos de controle e população no que se refere ao andamento dos empreendimentos, demandas de aprimoramentos e exposições dos conteúdos de projetos e obras;

II – avaliar os cronogramas físico-financeiros dos empreendimentos, objetivando viabilização de ações correlatas;

III – ordenar despesas inerentes aos empreendimentos;

IV – outras atividades correlatas as demandas da Secretaria.

Art. 7º – São atribuições do cargo de Secretário Adjunto de Empreendimentos Especiais, entre outras:

I – liderar o processo de acompanhamento e orientação dos respectivos projetos de engenharia;

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Governo

II – liderar o processo de fiscalização da implantação das respectivas obras;

III – fiscalizar o cumprimento das leis ambientais nos respectivos desenvolvimentos dos empreendimentos;

IV – elaborar os relatórios de avanço dos empreendimentos;

V – elaborar processos de pagamentos, medições e liquidação de despesas;

VI – promover a compatibilização dos projetos de obras com a operação dos respectivos empreendimentos;

VII – elaborar a formatação dos arquivos técnicos dos empreendimentos e seu respectivo controle; e

VIII – outras ações correlatas.

Art. 8º - São atribuições do Diretor Jurídico:

I – fiscalizar a legalidade de todos os trâmites relacionados aos empreendimentos, devendo emitir pareceres quando exigido em lei, de forma complementar à atuação da Procuradoria;

II – assessorar a comissão de licitação;

III – elaborar os elementos jurídicos inerentes aos empreendimentos, com o apoio da Procuradoria, se necessário;

IV - promover o controle financeiro dos respectivos contratos; e

V – outras atividades correlatas.

Art. 9º - Para o desenvolvimento das atividades previstas nesta lei, ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação, vinculados à SEMUNEES, constantes no Anexo I desta lei, preenchidos conforme Art.5º parágrafo Primeiro desta Lei.

Art. 10º Na hipótese dos cargos da SEMUNEES serem ocupados por servidores efetivos, do Município e/ou do SANEAR, estes poderão optar pelo vencimento do cargo criado por esta lei ou o vencimento do cargo que ocupa, acrescido da gratificação de 60% (sessenta por cento) dos valores previstos no Anexo A.

Parágrafo Único – No caso de servidor ocupante de cargo efetivo, com jornada semanal inferior a 40 horas, optar pela gratificação, esta incidirá sobre o vencimento do cargo comissionado calculado proporcionalmente a sua carga horária exercida.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Governo

Art. 11 – A Presente Secretaria integrará ao órgão de Gestão e Recursos da Administração e os cargos criados na presente Lei passarão a obedecer às normas estabelecidas pela LC 128/2022, passando a integrar o presente Anexo desta Lei na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 12 – Para custear as despesas com a criação da Secretaria mencionada no Art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional especial no valor de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), conforme detalhamento abaixo:

Indicadores	Descrição	
Órgão	Secretaria Gestora de Projetos de Água e Esgoto	
Unidade Orçamentária	Secretaria Gestora de Projetos de Água e Esgoto	
Função	17 - Saneamento	
Subfunção	122 - Administração Geral	
Programa	0026 - Saneamento	
Projeto/Atividade	1.044 – Execução do Programa de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental de Colatina	
Detalhamento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Elemento de Despesa		
3.1.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15000000001	244.000,00
3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais	15000000001	50.000,00
3.3.90.14.00000 – Diárias – Pessoal Civil	15000000001	10.000,00
3.3.90.30.00000 – Material de Consumo	15000000001	20.000,00
3.3.90.33.00000 – Passagens e Despesas com Locomoção	15000000001	20.000,00
3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000001	30.000,00
3.3.90.46.00000 – Auxílio-Alimentação	15000000001	12.000,00

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Governo

4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente	15000000001	30.000,00
---	-------------	-----------

Art. 13 - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no Artigo 11 correrão por conta de anulação na dotação orçamentária consignada no elemento de despesa a seguir discriminado:

Indicadores	Descrição	
Órgão	150 Secretaria Municipal de Obras	
Unidade Orçamentária	001 Secretaria Municipal de Obras	
Função	15 Urbanismo	
Subfunção	122 Administração Geral	
Programa	0025 Urbanismo e Desenvolvimento	
Projeto/Atividade	2.214 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
Detalhamento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Elemento de Despesa		
3.1.90.11.00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15000000001	416.000,00

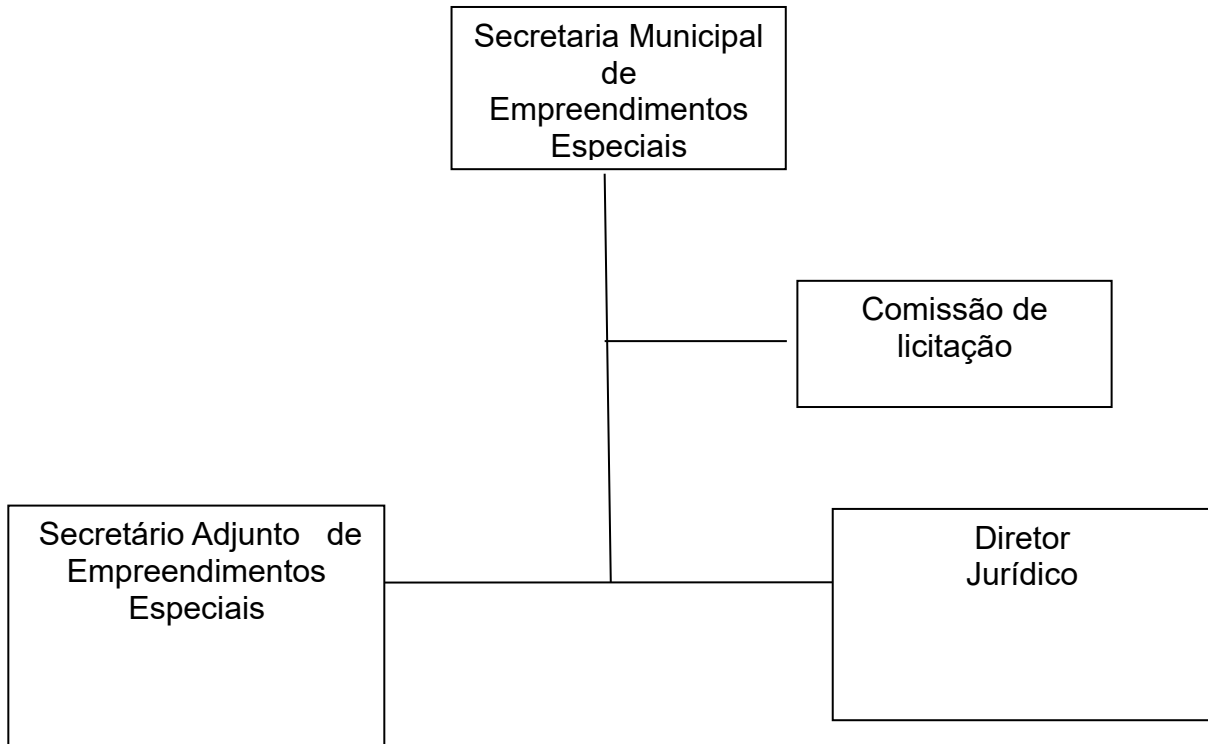
Art. 14 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc.....

ANEXO A – DA LEI Nº _____/2023.

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDIMENTOS ESPECIAIS
(SEMUNEES).



*Cargos a serem criados.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS INTEGRANTES DA Lei nº _____/2023.

Secretário Municipal de Empreendimentos Especiais	01	R\$ 8.600,00
Secretário Adjunto de Empreendimentos Especiais	01	R\$ 5.980,44
Diretor Jurídico	01	R\$ 6.339,27